



**CRSNSP**

Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Aberta e de Capitalização

**PROCESSO DE INDICAÇÃO E  
SELEÇÃO DE CONSELHEIROS DO  
SETOR PRIVADO**

## **Sobre o CAS-CRSNSP**

O Comitê de Avaliação e Seleção de Conselheiros do CRSNSP (CAS-CRSNSP), foi instituído pela Portaria MF nº 351, de 24 de julho de 2018, visando a máxima profissionalização e excelência no processo de seleção.

O mesmo normativo explicita os critérios mínimos a serem observados pelos órgãos e entidades públicos e privados nas indicações de conselheiros para o CRSNSP e também disciplina o processo de seleção de conselheiros, baseado em pontuação por qualificação, experiência e reconhecimento.

O CAS-CRSNSP é composto por representantes da Superintendência de Seguros Privados, da Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e o Presidente do CRSNSP, que coordena os trabalhos.

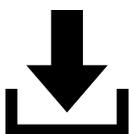
# Processo de indicação mais **robusto e transparente**



A indicação deve ser feita em lista tríplice. Em caso de titularidade e suplência, uma lista diferente para cada vaga.



A lista tríplice é obrigatória, inclusive, em casos que haja possibilidade de recondução, quando a entidade deve enviar proposta de recondução acompanhada de outros dois nomes.



A lista tríplice deve ser encaminhada ao Presidente do CRSNSP em até 120 dias após o recebimento do comunicado que será enviado pela Secretaria Geral do CRSNSP.

Os indicados devem atender aos seguintes **requisitos**  
**mínimos**



Brasileiro nato ou naturalizado que possua no mínimo 30 anos de idade, com formação superior e notório conhecimento nas áreas de mercado reguladas pela SUSEP.



Esteja atuando há pelo menos 10 anos nas áreas de seguros, previdência privada, capitalização ou resseguros.



Não esteja ocupando cargo de direção em qualquer entidade representante de mercado regulado pela SUSEP (como associações, federações, confederações e sindicatos). A vedação não alcança dirigentes de empresas, aos quais se aplicará, quando no exercício da função de conselheiro, as disposições regimentais que tratam das hipóteses de impedimento e suspeição.

## A lista com as indicações deve acompanhar os **documentos comprobatórios**



Currículo e Carta de motivação redigida pelo indicado.



Cartas de recomendação redigidas por atores relevantes para o mercado e declarações de idoneidade moral pela entidade que está indicando.



Informações sobre publicações de autoria do candidato. Manifestar expressamente a integral concordância com a indicação, o pleno conhecimento do Regimento Interno do CRSNSP e a disponibilidade para relatar processos e participar das sessões de julgamento e das demais atividades do CRSNSP.

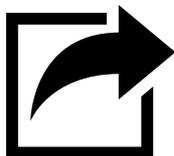


Autorização e documentação para que seja realizada sindicância de vida pregressa.

# Pontos importantes do processo de seleção



Caso um dos nomes não atenda aos requisitos mínimos ou falte algum dos documentos exigidos, a lista é devolvida à entidade de mercado. Nesse caso, somente o nome declarado inapto precisa ser revisto.



Caso a lista seja devolvida, a entidade de mercado tem até 30 dias, contados do recebimento de comunicado da Secretaria Geral, para fazer as devidas readequações, sob pena de perder a prerrogativa de indicação à vaga.



Os nomes da lista são ordenados de acordo com a pontuação final obtida por cada candidato após o fim do processo de avaliação.



Na primeira etapa do processo, serão avaliados os currículos dos indicados, que pontuarão de acordo com a formação acadêmica, experiência e reconhecimento pelo mercado.



Em seguida, os membros do Comitê realizam entrevistas para aferir a disponibilidade, domínio técnico e desincompatibilidade dos indicados. A nota final, que determinará o ordenamento da lista a ser enviada para o Ministro da Fazenda, é calculada a partir da avaliação de currículo e da entrevista.

# Critérios da avaliação de currículo

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO			VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
QUALIFICAÇÃO	Formação acadêmica em áreas do conhecimento que estejam relacionadas à atuação do Conselho	Doutorado	50	50
		Mestrado	40	40
		Especialização lato sensu, LLM ou MBA	30	60
EXPERIÊNCIA	Cada ano de experiência profissional exercendo atividade nas áreas de mercados de seguro, de previdência privada aberta, de capitalização, de resseguro e de corretagem de seguro	Nível de gerência ou direção	12,5 Por ano completo de exercício, sem sobreposição de tempo	250
RECONHECIMENTO	Publicações nas áreas de mercados de seguro, de previdência privada aberta, de capitalização, de resseguro e de corretagem de seguro e recomendação de atores relevantes para o mercado	Livro, artigos científicos ou notas técnicas e cartas de recomendação.	10 Por publicação, artigo, nota técnica ou carta de recomendação	100
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>				<b>500</b>

## Pontuação das entrevistas

QUESITO	PROGRESSÃO
Disponibilidade	-25% a 25%
Desincompatibilidade	-30% a 30%
Demonstra bom domínio técnico e formal	-25% a 25%
Conhece o funcionamento e papel institucional do Conselho	-10% a 10%
Boa capacidade de comunicação	-10% a 10%
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>-100% a 100%</b>

# Cálculo da pontuação final

AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO x (1 + AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA)



**Atenção!** O candidato que não alcançar pelo menos 350 pontos na pontuação final pode ser declarado inapto para assumir a função de conselheiro.

Fernando Haddad  
**Ministro da Fazenda**

Gabriel Muricca Galipolo  
**Secretário Executivo do Ministério da Fazenda**

Adriana Teixeira de Toledo  
**Presidente do CRSNSP e do CAS-CRSNSP**

André Wilson Martins de Lima  
**Secretário Geral do CRSNSP**

**Secretaria Geral do CRSNSP**  
Avenida Presidente Antônio Carlos, 375, Sala 1029-VR, Centro  
CEP: 20.020-010 – Rio de Janeiro – RJ  
Telefone: (21) 3805-2079/2087  
[secretaria.crsnsp@economia.gov.br](mailto:secretaria.crsnsp@economia.gov.br) / [cas.crsnsp@economia.gov.br](mailto:cas.crsnsp@economia.gov.br)